



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

www.paraiba.pb.gov.br

Nº 12.432

João Pessoa - Sábado, 6 de Setembro de 2003

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.356 de 05 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1224/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5001-2065- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

Decreto nº 24.357 de 05 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1200/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.204 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	94.000,00
23.122.5001-2257- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGISTRO EMPRESARIAL	3390.36	70	35.000,00
23.125.5028-2168- REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	3390.36	70	25.000,00
TOTAL			154.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.204 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2257- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGISTRO EMPRESARIAL	3390.37 3390.39	70 70	15.000,00 114.000,00
23.125.5028-2168- REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	3390.39 4490.52	70 70	20.000,00 5.000,00
TOTAL			154.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.358 de 05 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1091/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	2.000,00
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	12.000,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.93	00	3.000,00
	3390.47	70	1.500,00
13.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.30	00	2.000,00
	3390.36	70	3.000,00
13.391.5030-2130- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.14	00	3.000,00
	3390.47	70	1.000,00
TOTAL			34.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
FÁBIA MARIA CAROLINO DIRETORA TÉCNICA

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial
Editor: Walter de Souza
Avenida dos Tabajaras, 969 - Centro - João Pessoa-PB
Fones: 218-6551/218-6553/218-6554
Assinatura: (83) 218-6545/218-6547

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES
Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após a Publicação.

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	26.000,00
	3190.16	70	3.000,00
13.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.30	70	1.500,00
13.391.5030-2130- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.33	70	1.000,00
	3390.36	00	3.000,00
TOTAL			34.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

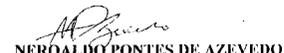
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário


LUIZMÁRIA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

(AG-5252/2003)

João Pessoa, 05 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **MARIA DAS NEVES NUNES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

(AG-5253/2003)

João Pessoa, 05 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **LARISSA CRISTIANO DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

(AG-5254/2003)

João Pessoa, 05 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **RICARDO ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 914 /2003/SSP

Em 05 de SETEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar o Del. Pol NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS, Código GPC-601, matrícula nº 135.728-0, para, na qualidade de Delegado Especial, instaurar Inquérito Policial, com o objetivo de apurar, em toda sua extensão, se houve Falsidade Ideológica na Escritura Pública, assinada por ABILIO DE MELO NOGUEIRA, cópia inclusa do Mandado de Segurança nº 2003.008234-1, do requerente ANTONIO CARLOS MONTEIRO JÚNIOR, devendo, a autoridade ora designada, proceder a todos os atos e diligências que se fizerem necessárias ao esclarecimento do fato.


NOALDO ALVES SILVA
 Secretário da Segurança Pública

PROCESSO nº 0008484

Referência: Reconsideração do Recurso Administrativo nº 0008178, apresentado pelo candidato que prestou prova para o cargo de Delegado de Polícia Civil, sendo considerado inapto no TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA, na fase terceira do Concurso.

Vistos.....etc

ACATO PARECER (Processo nº 0008484), emitido pelo Coordenador, Sr. Adjailson Fernandes Coutinho, Sidilene Gonzaga de Melo, Supervisora e com aprovação do Presidente da Comissão do Concurso Público, Dr. Walber Santiago Colaço, referente ao candidato ANTONIO CARLOS MONTEIRO JUNIOR, que foi desfavorável ao pedido de reconsideração do pleito em epígrafe. Destarte, HOMOLOGO o resultado da Improcedência do recurso julgado para que surta o devido efeito legal

A referida reconsideração do mencionado recurso encontra-se à disposição do candidato acima citado, na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, com endereço à Avenida Hilton Souto Maior, s/nº, Mangabeira, nesta Capital.

Publique-se.
 Dê-se ciência.

João Pessoa, 04 de setembro de 2003.


NOALDO ALVES SILVA
 Secretário da Segurança Pública

DETRAN-PB - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 565/03-DS

João Pessoa, 03 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe os artigos 279 e seguintes, da Lei Complementar nº 39/85;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidade apontada no processo nº 011351/03 – DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de quinze dias.


EDUARDO CÉSAR DE LACERDA
 Diretor Superintendente em Exercício

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO 001/03

PROCESSO: 8653/03

OBJETO: Serviço de Manutenção do Sistema de Telefonia do DETRAN, CIRETRANS, Postos de Trânsito e Postos de Atendimento ao Público Usuário.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

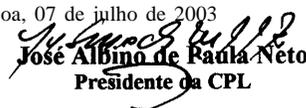
FONTE DE RECURSOS: Próprios

EMPRESA: Facel Telecomunicações e Informática.

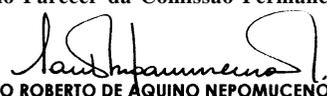
VALOR: R\$ 32.610,00

JUSTIFICATIVA: Urgência na contratação dos serviços, para que não sofra soluções de continuidade aos usuários deste Órgão (sede/interior).

João Pessoa, 07 de julho de 2003


José Albino de Paula Neto
 Presidente da CPL

Ratifico a decisão com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico deste Órgão.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 134/GS

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, c/c o Decreto nº 7.862 de 05 de dezembro de 1978 e a Portaria nº 106/GS, de 13 de junho de 2003,

RESOLVE designar JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de assessoramento junto à Diretoria da Ouvidoria Geral do Estado, mediante a remuneração correspondente ao símbolo DAI-1, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária desta Secretaria.

PORTARIA Nº 141/GS

João Pessoa, 05 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, § 2º, alínea “b”, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE dispensar, a pedido, DACILDO RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 126.129-1, da função de Chefe de Setor de Almoarifado, Símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 142/GS

João Pessoa, 05 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, § 2º, alínea “b”, combinado com o artigo 37, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar, o servidor JOCEMAR DE LIMA SILVA, matrícula nº 90.596-8, para exercer em comissão a função de Chefe de Setor de Almoarifado, Símbolo DAI-1, da estrutura organizacional desta Secretaria, em substituição a DACILDO RIBEIRO DE BARROS.


SEVERINO RAMALHO LEITE
 SECRETÁRIO

Planejamento

PORTARIA GSA Nº 028

João Pessoa, 04 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, por delegação de competência constante da Portaria GS nº 011, de 15 de janeiro de 2003,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar os servidores JOSEFA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 27.696-1, JOÃO REIS DO AMARAL, matrícula nº 86.997-0; MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA, matrícula nº 94.934-5, e JEHOVAH LINS DE VASCONCELOS, matrícula nº 87.645-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial, relativa ao QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN/FDE Nº 144/1998, celebrado com a Secretaria do Planejamento e a Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publica

ção desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


JOSE DE ALMEIDA BRAGA
Secretário Adjunto

PROJETO COOPERAR

PORTARIA Nº 19/2003

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Gildo Hermene Cunha Ribeiro**, matrícula nº 145.857-4, **Francisco de Assis Lima Araújo**, matrícula nº 62.418-7, **José Francisco de Lima** matrícula nº 92.641-8 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos Convênios de números, 394/99, 01/02, 154/02, 207/02, 89/99, 315/99, 222/99, 773/00, 774/00, 775/00, 809/00, 820/00, 17/02, 18/02, 20/02, 162/02, 412/02, 692/00, 261/02, 354/00, 414/02, 163/02, 63/02, 213/02, 214/02, 215/02, 417/99, 454/99, 845/00, 176/02, 294/02, 314/02, 378/02, 409/02, 424/02, 44/02, 43/00, 677/00, 418/02, 560/02, 295/02, 296/02, 172/00, 269/02, 270/02, 271/02, 483/00, 771/00, 245/00, 315/02, 864/00, 865/00, 866/00, 867/00.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 04 de Setembro de 2003.

PORTARIA Nº 20/2003

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Flávio Marques Formiga** matrícula nº 152.438-1, **Gilberto Lira da Silva**, matrícula nº 79.441-4, **Paulo Alves Diniz**, matrícula nº 139.892-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos Convênios de números, 509/02, 64/02, 120/02, 121/02, 398/02, 410/98, 1074/02, 496/99, 497/99, 66/02, 280/02, 183/02, 492/00, 379/99, 635/00, 458/00, 193/99, 262/00, 444/00, 90/02, 228/02, 225/02, 551/02, 1155/02, 257/99, 724/00, 48/02, 251/02, 212/02, 225/00, 289/02, 14/01, 261/00, 540/00, 278/99, 279/99, 327/99, 441/99, 293/00, 412/00, 812/00, 607/00, 490/02, 808/00.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 04 de Setembro de 2003.

PORTARIA Nº 21/2003

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Luiz Marcelo Moreira Franco**, matrícula nº 59.541-1, **Maria Bernadete Galvão Machado**, matrícula nº 81.239-1, **Carlos Romero Mendes de Araújo** matrícula nº 151.383-4 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos Convênios de números, 018/01, 081/00, 098/00, 050/02, 246/00, 128/02, 313/02, 165/00, 166/00, 475/00, 368/02, 503/02, 171/00, 326/00, 331/00, 615/00, 334/00, 067/00, 264/00, 624/02, 1230/02, 318/00, 365/00, 255/99, 191/99, 393/02, 163/00, 1136/02, 343/00, 040/01, 618/00, 372/02.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 04 de Setembro de 2003.

PORTARIA Nº 22/2003

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Humberto Pereira Pessoa**, matrícula nº 146.072-2, **Christina de Fátima Costa Alvarado**, matrícula nº 89.828-7, **Claudete Monteiro Bezerra** matrícula nº 153.884-6 para,

sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos Convênios de números, 410/99, 289/00, 305/00, 332/00, 358/00, 791/00, 158/02, 159/02, 054/02, 267/02, 339/02, 403/99, 405/99, 209/02, 258/00, 410/00, 411/00, 480/00, 481/00, 544/00, 610/00, 002/02, 449/99, 486/99, 159/00, 349/99, 195/00, 196/00, 088/00, 096/00, 189/00, 217/00, 315/00, 343/02, 630/02, 239/00.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 23/2003

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Maria do Socorro Maia Lima Guedes**, matrícula nº 76.202-4, **José Carlos Ernesto Leal de Melo**, matrícula nº 87.717-4, **Maria do Socorro Nascimento Araújo** matrícula nº 133.631-2 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos Convênios de números, 206/99, 339/99, 138/99, 139/99, 192/00, 266/00, 267/00, 669/00, 753/00, 017/01, 205/00, 232/00, 269/00, 053/00, 016/01, 023/01, 027/01, 029/01, 031/01, 032/01, 036/02, 143/00, 186/00, 150/99, 037/02, 615/02, 429/99, 259/99, 459/00, 145/02, 519/02, 147/02, 126/99, 232/99, 367/00, 370/00, 464/00, 513/00, 514/00, 039/01, 227/02.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 24/2003

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Ana Lúcia Figueiredo Brito da Silva**, matrícula nº 99.697-1, **Maria Hilda de Lacerda**, matrícula nº 83.860-8, **Verônica Alves do Nascimento** matrícula nº 139.896-2 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas nos Convênios de números, 334/99, 612/02, 420/00, 457/00, 075/02, 466/99, 183/99, 330/99, 797/00, 798/00, 666/02, 667/02, 527/00, 242/00, 423/00, 719/00, 848/00, 450/99, 391/00, 392/00, 1143/02, 327/98, 841/02, 264/98, 270/98, 858/02, 1014/02, 1030/02, 1234/02, 101/99, 195/02, 370/02, 274/99.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 04 de Setembro de 2003.


SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO
Coordenadora Geral do Projeto Cooperar

Administração

IPEP - Instituto de Previdência do Estado da Paraíba

PORTARIA - P - Nº 205

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, esposa do ex-servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA ALENCAR**, mat. Nº518.850-4, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de julho de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA - P - Nº 206

Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **CARLOS EDUARDO DA SILVA ALENCAR e CARLOS KAIQUE DA SILVA ALENCAR**, filhos menores do ex-servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA ALENCAR**, mat. Nº518.850-4, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de julho de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 207

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MANOEL VITORINO FILHO**, esposo da ex-servidora **CARMELITA VITORINO ALMEIDA SILVA**, mat. Nº148.291-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de maio de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 208

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ERICK PONTES COSTA e EUDES PONTES COSTA**, filhos menores do ex-servidor **MANOEL DE ARAÚJO COSTA**, mat. Nº145.684-9, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 09 de janeiro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 209

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **RENATA GONÇALVES MONTEIRO e RAISSA GONÇALVES MONTEIRO**, filhas menores do ex-servidor **JOSÉ DE ANCHIETA MONTEIRO DA SILVA**, mat. Nº79.516-0, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 14 de janeiro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 210

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA DO SOCORRO DIAS DE FREITAS**, mãe do ex-servidor **JOELSON MAYRON DIAS DE SOUSA**, mat. Nº516.843-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 27 de novembro de 2002 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 211

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE e KATHIANNY DOS SANTOS LEITE**, filhas menores do ex-servidor **EDSON SEVERINO LEITE**, mat. Nº516.759-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 212

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **LUIZ PESSOA DE CARVALHO NETO FIDELIS e JOÃO KARLOS PESSOA DE CARVALHO FIDELIS**, filhos menores da ex-servidora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE CARVALHO FIDELIS**, mat. Nº97.066-2, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 12 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 213

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **JOÃO FIDELIS DA SILVA**, esposo da ex-servidora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE CARVALHO FIDELIS**, mat. Nº97.066-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 214

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA EDLEUZA DE SÁ VASCONCELOS**, esposa do ex-servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE VASCONCELOS**, mat. Nº60.473-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 215

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **CARLA DE SÁ VASCONCELOS**, filha menor do ex-servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE VASCONCELOS**, mat. Nº60.473-9, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 23 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 216

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **VANESSA KELLY OLIVEIRA DE ANDRADE, VANNIELY**

KARLA OLIVEIRA DE ANDRADE e PEDRO OLIVEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, filhos menores do ex-servidor **PEDRO OLIVEIRA DE ANDRADE**, mat. N°513.576-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 217

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ROSETE GOMES DA SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **MANOEL GOMES DA SILVA**, mat. N°50.717-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 218

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ACHYLLA MARIA DANTAS PEREIRA**, filha menor do ex-servidor **JOSÉ ALUZAILTON PEREIRA**, mat. N°518.172-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 219

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ROBERTO BEZERRA DA COSTA**, esposo da ex-servidora **MARIA JUANIDE NUNES DA COSTA**, mat. N°81.953-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de junho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 220

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA PENHA ARAÚJO DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor reformado **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, mat. N°25.177-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 221

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, esposa do ex-servidor reformado **DAMIÃO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, mat. N°56.698-5, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 222

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ALEXANDRE CARDOSO**, filho maior inválido do ex-servidor **MANOEL FERNANDES SOBRINHO**, mat. N°0036-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 10 de abril de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 223

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, esposo da ex-servidora **TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO**, mat. N°134.183-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 20 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 224

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **TEREZINHA NUNES FERREIRA**, companheira do ex-servidor **RODERICO TOSCANO DE BRITO**, mat. N°1.470-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de junho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 225

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA VITÓRIA PAIVA**, filha maior inválida do ex-servidor **MARIA ROSA DE VASCONCELOS PAIVA**, mat. N°968-7, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 03 de abril de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 226

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **IVANILSON DE FARIAS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS SANTOS e MARIA HELENA DE FARIAS SANTOS**, filhos menores da ex-servidora **MARIA JOSÉ DE FARIAS SILVA**, mat. N°129.628-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 12 de janeiro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 227

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **NILDA FAGUNDES COELHO**, esposa do ex-servidor **GERALDO CÂNDIDO COELHO**, mat. N°30.272-4, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 228

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA DAS LÁGRIMAS SOARES DA SILVA**, esposa do ex-servidor **OSMAR MACHADO DA SILVA**, mat. N°61.326-6, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 229 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **GABRIELA SOARES DA SILVA e JONATHAN MACHADO DA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **OSMAR MACHADO DA SILVA**, mat. N°61.326-6, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 18 de maio de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 230 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ VALTERLAN SOARES DA SILVA e TAINANA SOARES DA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ VALTER DA SILVA**, mat. N°511.491-8, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 231

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP,

Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA GUIA ALVES SILVA**, ex-esposa do ex-servidor **ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM**, mat. N°1.897-0, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 15 de agosto de 2002 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 232

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **ALBERTINA LUCAS DA SILVA**, esposa do ex-servidor **MARCOS ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, mat. N°514.030-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 233 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **HEYSENHLOWERS LUCAS DA SILVA e HERYKA SAMARA LUCAS DA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **MARCOS ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, mat. N°514.030-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 234 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **VALÉRIA GONÇALVES CEZAR**, filha menor do ex-servidor reformado **MANOEL CEZAR DE ALBUQUERQUE**, mat. N°502.102-2, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 235 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto n° 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **CAIO CEZAR FERREIRA**, filho menor do ex-servidor reformado **MANOEL CEZAR DE ALBUQUERQUE**, mat. N°502.102-2, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – N° 236

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo n° 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP,

Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **MARIA JOSÉ MARTINS DE ALBUQUERQUE**, esposa do ex-servidor reformado **MANOEL CEZAR DE ALBUQUERQUE**, mat. Nº502.102-2, uma **PENSAO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 237

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **CEZARINA FAUSTO TOMAZ**, esposa do ex-servidor **EDMILSON TOMAZ DA SILVA**, mat. Nº511.282-6, uma **PENSAO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

PORTARIA – P – Nº 238 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **KASSIO FAUSTO TOMAS e KARINA FAUSTO TOMAZ**, filhos menores do ex-servidor **EDMILSON TOMAZ DA SILVA**, mat. Nº511.282-6, uma **PENSAO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

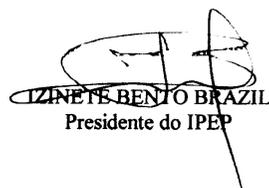
PORTARIA – P – Nº 239 - T

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **KÉSSIA GUIMARÃES TOMAS e EDMILSON TOMAZ DA SILVA JÚNIOR**, filhos menores do ex-servidor **EDMILSON TOMAZ DA SILVA**, mat. Nº511.282-6, uma **PENSAO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de setembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de agosto de 2003


ZIZETE BENTO BRAZIL
Presidente do IPEP

Finanças

PORTARIA Nº 554 /GSF

João Pessoa, 05 de SETEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com art. 82, inciso I, da Lei Complementar 39/85, **ANTÔNIO TAURINO DE AZEVEDO FILHO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 082.922-6, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Barra de Santa Rosa, de 4ª classe.

PORTARIA Nº 555 /GSF

João Pessoa, 05 de SETEMBRO de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

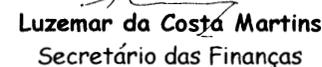
RESOLVE exonerar, de acordo com art. 82, inciso I, da Lei Complementar 39/85, **HENRIQUE SILVEIRA ROSA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.941-5, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe, de 4ª classe.

PORTARIA Nº 556 /GSF

João Pessoa, 05 de SETEMBRO de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39/85, **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.968-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe, de 4ª Classe.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Diretoria de Administração Tributária
Superintendência do 3º Núcleo Regional
Recebedoria de Rendas de Campina Grande

PORTARIA Nº 000445-4/2003

C. Grande, 03 de Setembro de 2003.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 014298-9; 013704-0/2003.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

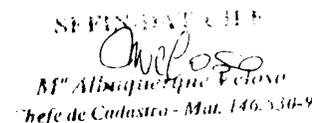

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 000445-4/2003

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.089.499-9	COMERCIAL QUEIROZ FERRAGENS LTDA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1800, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.114.898-0	M N GOMES & CIA LTDA	PRAÇA JOÃO VASCONCELOS, Nº 25, CENTRO	C. GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 03 de setembro de 2003.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor


Mª Albuquerque Feloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9